



MENSAGEM Nº 329/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 329/2019.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação.

Senhores Vereadores,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na qualidade de proponente, ofereceu em devolução ao Município de São Bento do Sul o terreno situado à Rua Herberto Weihermann s/nº, Bairro Colonial, com área de 10.327,52 m², matriculado sob nº 28.151 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

O terreno em questão foi doado à APAE pelo Município de São Bento do Sul em 2004, conforme escritura pública de doação, para fins de uma futura instalação da entidade. Em fevereiro de 2004, deu-se início à construção da nova sede no terreno. Na época foram aplicados aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na estrutura, a qual permanece até hoje no local.

A obra foi interrompida devido à falta de verbas e custos elevados para sua execução. Contudo, no ano de 2012, a APAE na tentativa de retomar a obra lançou uma campanha a fim de arrecadar recursos. Ainda, foi realizado um plebiscito junto aos alunos, famílias, funcionários e voluntários quanto à aceitação da mudança, onde 135 pessoas compareceram à APAE. Na ocasião decidiu-se por 126 votos a 9 a permanência da entidade no local atual (Centro).

A APAE, como promitente doadora, declara expressamente nos autos, para os devidos fins e efeitos, concordar com a doação do terreno sem ocasionar ônus ou encargos financeiros à entidade ou à municipalidade, para que este venha a integrar o patrimônio público, visto que não há mais interesse desta em utilizar o imóvel para futuras instalações.

A avaliação mercadológica do imóvel em questão alcançou o valor de R\$ 365.751,00 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais) em fevereiro/2019.

Desta forma, pugna-se à Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 329, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.172.478/0001-26, por meio de doação sem encargos, o terreno urbano com área de 10.327,52 m² (dez mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 28.151, situado à Rua Herberto Weihermann, de formato regular, plano, com as seguintes confrontações:

“Um terreno situado no bairro colonial, nesta cidade, fazendo frente para uma rua sem nome, por duas linhas quebradas de 141,00 e 15,67 metros, e com o terreno de Olaria Rank Ltda, por 28,50 metros, fundos novamente com a Olaria Rank Ltda, por 161,50 metros, lado direito com Ariberto Mallon, por 76,90 metros, lado esquerdo novamente com uma rua sem nome, por 61,23 metros, contendo a área de dez mil e trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados (10.327,52 m²).”

Art. 2º A doação tratada nesta Lei far-se-á por escritura pública e eventuais despesas decorrentes da lavratura do documento e do registro correrão por conta do Município de São Bento do Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal